



Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT
Coordenação-Geral de Biotecnologia e Saúde - CGBS
Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal - CONCEA

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DA
EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL – CONCEA**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às nove horas e trinta minutos no Auditório Leitão da Cunha da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, localizado na Rua Botucatu, 740 – São Paulo-SP, teve início a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, sob a presidência do Dr. Lauro Moretto, conforme art. 8, § 2º do Anexo da Portaria 263, de 31 de março de 2010. Compareceram à reunião os membros: Dra. Ingrid Dragan Taricano, Dra. Ana Lucia Santos de Matos Araújo, Dr. Humberto Pereira Oliveira, Dr. Pedro Canísio Binsfeld, Dra. Adriana Silva Oliveira, Dr. Ney Luis Pippi, Dra. Marta Lizandra Leal, Dra. Helena Bonciani Nader, Dra. Regina Pekelmann Markus, Dr. Marcelo Marcos Morales, Dr. Wothan Tavares de Lima, Dr. André Silva Carissimi, Dra. Luisa Maria Gomes de Macedo Braga, Dr. Carlos Roberto Zanetti, Dra. Eneida Pereira dos Santos de Aguiar; o Coordenador-Geral de Biotecnologia e Saúde – CGBS, Dr. Luiz Henrique Mourão do Canto Pereira; os Analistas em Ciência e Tecnologia do MCT, MSc. Eduardo Traversa, MSc. Gustavo dos Santos Henschel e Dra. Sharon Lisauskas Ferraz de Campos. Justificaram ausência os membros: Dr. João Batista Teixeira da Rocha, Dr. Marcel Frajblat, Dr. Rafael Roesler, Dr. Cleber Oliveira Soares, Dr. Rui da Silva Verneque, Dr. Renato Sérgio Balão Cordeiro, Dra. Helena Bonciani Nader (ausente no segundo dia), Dra. Vera Maria Fonseca de Almeida e Val, Dra. Márcia Chame dos Santos e Dr. Stelio Pacca Loureiro Luna. Não justificou ausência a Dra. Solange Aparecida Nappo. O Dr. Lauro Moretto iniciou a reunião pelo item **"A. Abertura da Reunião"**, cumprimentando a todos e informando ao Plenário que o Dr. Renato Cordeiro não pôde comparecer à reunião devido a um problema de saúde e que desta forma a sessão seria conduzida por ele. Dr. Lauro convidou o Dr. Marcelo Morales para compor a mesa e auxiliar nos trabalhos. Também informou sobre a necessidade da utilização dos microfones para fins de gravação da reunião e agradeceu à Dra. Helena Nader pela disponibilização do auditório da UNIFESP. Dr. Luiz Henrique informou que, devido ao Decreto nº 7.446, de 01 de março de 2011 e Portaria MCT nº 119, de 11 de março de 2011, que dispõem sobre limites e procedimentos para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção no exercício de 2011, impossibilitaram a realização da reunião em Brasília. Relatou que foi realizado um levantamento de custos em diferentes cenários, e a realização da reunião em São Paulo apresentou estimativa de custo inferior ao da realização em Brasília. Dr. Luiz Henrique agradeceu à UNIFESP e em especial à Dra. Helena Nader pela cessão do local para esta reunião. A Dra. Helena Nader disse que, caso seja necessário, a UNIFESP possui uma sala de videoconferência que poderá ser utilizada para eventuais reuniões do CONCEA, incluindo a gravação, desde que seja solicitado com antecedência. Além disso, a Dra. Helena agradeceu ao reitor, diretor do campus e pró-reitor de pós-graduação e pesquisa, professor Arnaldo Colombo, que cedeu o auditório para a realização desta reunião do CONCEA. A Dra. Regina Markus afirmou que, caso seja necessário, a Universidade de São Paulo também poderá disponibilizar algum auditório com equipamentos de gravação e afirmou que, se possível, a CONJUR poderia estar presente por meio de videoconferência, assessorando o Conselho em suas deliberações e reduzindo o custo da reunião, caso seja realizada em São Paulo. O Dr. Luiz Henrique esclareceu que, devido ao Decreto 7446/2011 e à portaria 119/2011, que determinam a redução de gastos até o primeiro semestre do ano de 2011, o calendário aprovado em plenário em 2010 não garante a realização de outras reuniões, pois o orçamento de cada reunião será avaliado caso a caso, dentro dos recursos financeiros disponíveis. O Dr. Luiz Henrique, afirmou que a proposta de videoconferência, poderá ser o caminho a ser seguido. **"B. Aprovação da Pauta"**. Após discussões, a pauta foi aprovada com a seguinte alteração no item D: "Consolidação de uma proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre credenciamento", permanecendo os demais itens inalterados. **"C. Aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária do CONCEA"**. Após a leitura da ata, os Drs. André Carissimi e Humberto Oliveira constataram um erro de digitação na linha 73: "2. CIUCA III - Protocolos de Ensino"; Dr. André Carissimi solicitou nova redação para as linhas 123 a 125, sendo alterada para: "O Dr. André Carissimi manifestou que a SBCAL tem preocupação sobre os critérios a serem adotados no credenciamento das instituições e afirmou que, neste momento, pela importância jurídica do credenciamento, o processo pode ser



Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT
Coordenação-Geral de Biotecnologia e Saúde - CGBS
Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal - CONCEA

52 simplificado." Dr. Pedro Binsfeld sugeriu que, até que haja um melhor esclarecimento sobre o assunto
53 "Produção comercial de imunobiológicos", presente nas linhas 186 a 190, deve ser retirado da ata, mas
54 deve continuar na agenda de trabalho. Dr. Pedro disse não haver sentido a aprovação da ata, com a
55 divulgação do documento "pauta comentada" na internet, antes da aprovação da mesma. Realizadas
56 estas alterações, a ata foi aprovada por unanimidade. Seguiu-se par o item **"D. Consolidação da**
57 **proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre credenciamento"**. Dr. Luiz Henrique relatou
58 que as contribuições dos consultores *ad hoc* foram acrescidas à proposta de Resolução Normativa e que
59 um protótipo baseado nos critérios mínimos presentes nesta resolução normativa será finalizado pela
60 Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas (CODS). Dr. Pedro Binsfeld sugeriu uma macroavaliação
61 do documento e, após, uma microavaliação. Dr. Pedro afirmou que foi realizado um levantamento sobre
62 critérios mínimos para credenciamento de instituições em outros países e foi verificado que a proposta
63 em questão apresenta critérios inferiores aos adotados pelos países analisados. Dr. Pedro Binsfeld
64 relatou que a proposta apresentada de resolução entraria em vigor cento e oitenta dias após sua
65 publicação no Diário Oficial da União (DOU) e que as instituições teriam um ano para realizar o
66 credenciamento e cinco anos para adequação às normas. Desta forma, as instituições teriam prazo para
67 regularização até dois mil e dezessete. Dra. Regina Markus sugeriu que o prazo de validade do
68 credenciamento seja de três anos. Dra. Ingrid relatou surpresa com os critérios mínimos apresentados
69 para criação de cães. Dra. Luisa Braga lembrou que durante a FeSBE 2010 somente os critérios
70 mínimos para roedores e lagomorfos foram aprovados. Às treze horas, a reunião foi interrompida para
71 intervalo de almoço, retornando às quatorze horas e vinte minutos. Dr. Lauro Moretto sugeriu a
72 discussão dos capítulos IV e V da proposta de resolução em plenário e a formação de dois grupos de
73 trabalho: (1) definição dos critérios para credenciamento de acordo com os incisos I e II do art. 29 do
74 Decreto 6899/2009 e (2) definição dos critérios para credenciamento de acordo com o inciso III do art. 29
75 do Decreto 6899/2009. Dr. Marcelo Morales disse que um manual nacional seria um compêndio das
76 resoluções normativas do CONCEA e lembrou que a instituição requerente do credenciamento deverá
77 acatar o art. 13 da Lei 11794/2008: "Qualquer instituição legalmente estabelecida em território nacional
78 que crie ou utilize animais para ensino e pesquisa deverá requerer credenciamento no CONCEA, para
79 uso de animais, desde que, previamente, crie a CEUA". Os grupos reuniram-se para a definição dos
80 critérios de credenciamento. A reunião foi interrompida às dezoito horas do dia trinta de março de dois
81 mil e onze. Às nove horas e quinze minutos do dia trinta e um de março de dois mil e onze, reiniciou-se a
82 reunião. Dr. Luiz Henrique informou sobre a necessidade de mudança do local da reunião na parte da
83 tarde devido a uma cerimônia que ocorreria no auditório. Dr. Humberto Oliveira apresentou a proposta do
84 grupo 1: redação dos arts. 9º e 10º da resolução normativa. Dr. Marcelo Morales apresentou a proposta
85 do grupo 2: redação do art. 11º da resolução normativa. Dr. André Carissimi sugeriu a delimitação de
86 caracteres para o preenchimento de campos abertos no formulário eletrônico. Após discussão, foi dada a
87 redação final ao "CAPÍTULO III: CRITÉRIOS REQUERIDOS DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES
88 PARA O CREDENCIAMENTO". Após a interrupção do almoço, o plenário voltou a reunir-se para
89 discussão do anexo II da Resolução. No momento da deliberação, surgiu a dúvida quanto ao quórum
90 presente. O Dr. Luiz Henrique esclareceu ao Dr. Lauro Moretto que, com a ausência antecipada dos
91 conselheiros Dra. Regina Markus, Dr. Pedro Binsfeld, Dra. Adriana Oliveira e Dr. Ney Pippi, e tendo em
92 vista a condição de voto de qualidade do Dr. Lauro Moretto (parágrafo 2º do art. 7º da Lei 11.794/2008),
93 não haveria quórum para deliberação. Foram levantadas dúvidas pelos conselheiros sobre quórum. Dr.
94 Luiz Henrique contactou a Dra. Lúcia Miranda da CONJUR/MCT sobre o quórum; foram feitos alguns
95 esclarecimentos sobre o voto de qualidade ao que o plenário decidiu pela votação. Após debate, os
96 conselheiros decidiram colocar em votação a Resolução de Credenciamento, que foi da seguinte forma:
97 sete votos a favor, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A Dra. Marta solicitou que a ata não
98 fosse divulgada antes da aprovação do plenário, ao que o Dr. Luiz Henrique esclareceu as atas apenas
99 são divulgadas após aprovação em plenário e esclareceu que são divulgadas as pautas comentadas,
100 com as deliberações ocorridas em plenário. Após discussões, o conselho deliberou que a pauta
101 comentada não deverá ser publicada antes da aprovação da ata. A Dra. Ingrid questionou sobre o
102 andamento da diligência do processo 01200.004355/2010-64, do qual ela é relatora, e solicitou que a



Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT
Coordenação-Geral de Biotecnologia e Saúde - CGBS
Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal - CONCEA

secretaria executiva encaminhe informações relativas ao processo. Dr. Luiz Henrique explicou que os processos seguem o rito disposto no art. 26 do Regimento Interno do CONCEA e, até a presente data, não havia qualquer fato novo a respeito da diligência e por este motivo a Dra Ingrid não havia sido informada anteriormente. Aproveitando a oportunidade, o Dr. Marcelo Morales questionou sobre os processos que foram sorteados aos relatores durante a 11ª Reunião Ordinária, ao que o Dr. Luiz Henrique informou que estes processos serão item de pauta da próxima reunião ordinária e não desta reunião extraordinária, pois não foram pautados. A Dra. Luísa apontou três itens: 1) Embora a proposta de resolução contenha cinco anexos, a resolução de credenciamento deliberada nesta reunião contém apenas dois anexos. 2) Informou que o sistema de Cadastramento das Instituições de Uso Científico de Animais (CIUCA) apresenta problemas. 3) Agradeceu publicamente ao Dr. Marcelo Morales pelo excelente trabalho na elaboração do anexo II da resolução normativa de credenciamento. A Dra. Ingrid elogiou a condução da reunião pelo Dr. Lauro Moretto e sua eficiência em dirigir os trabalhos. A Dra. Ana Lucia parabenizou o Dr. Lauro Moretto pela condução dos trabalhos. Em seguida a Dra. Lídia Miranda, advogada da (CONJUR/MCT) em contato telefônico com o Dr. Luiz Henrique esclareceu que, com os sete membros presentes, incluindo a condição de voto de qualidade do Dr. Lauro Moretto, não haveria quórum e, portanto, não poderia haver votação válida, e lembrou ainda que o Coordenador que está presidindo a reunião não poderia votar em nome de sua instituição. A Dra. Ana Lucia questionou a legislação quanto à validade do voto do coordenador, e a Dra. Lídia lembrou o parágrafo 2º do art. 7º da Lei 11.794/2008. O Dr. Humberto perguntou se a reunião poderia ficar em aberto e posteriormente encerrada na próxima reunião; a Dra. Lídia disse que a reunião deveria ser encerrada, sem portanto deliberações, dada ausência de quórum. A Dra. Ana Lúcia solicitou que houvesse algum instrumento interno para clareza quanto às deliberações em plenário do CONCEA. O Dr. Lauro solicitou apreciação da CONJUR/MCT quanto à legitimidade da votação. Caso não seja válida, nova votação será realizada na próxima reunião. **"E. Discussão sobre o Código Brasileiro de Prática para o Cuidado e Utilização de Animais para Fins Científicos"**. Este item não foi discutido por não haver tempo hábil. Finalizando, o Dr. Lauro Moretto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Primeira Reunião Extraordinária do CONCEA, às dezessete horas do dia trinta e um de março de dois mil e onze.

LAURO MORETTO
Coordenador da 1ª Reunião Extraordinária do CONCEA

